

第 二 條
(發 給)

- 一、臨時逗留證依照四月卅日49/GM/90批示所核准的格式，由澳門保安部隊根據已確定之標準透過治安警察廳發出。
- 二、臨時逗留證之持有人，其在本地區出生之子女，根據現行法律無權領取其他文件時，將同樣獲發給臨時逗留證。
- 三、臨時逗留證之有效期為一年，可以相同期限續期。
- 四、本條所指文件，在確實證明其不能使用，被搶或遺失時方獲補發。

第 三 條
(費 用)

- 一、臨時逗留證之續期費用為50元澳門幣。
- 二、補發之費用為100元澳門幣。
- 三、上兩款所指之費用納入本地區收入。

第 四 條
(範 圍)

- 一、臨時逗留證之權利人享有在本地區逗留及工作，根據三月十五日24/86/M號法令及三月十一日14/SAESAS/88號批示之衛生護理及在官立和私立教育機構註冊入學之權利。
- 二、臨時逗留證之持有人不被承認有居民資格，諸如：十月三日37/81號法律第三條、六月六日10/88/M號法律第三條、六月廿一日79/84/M號法令第二十三條、一月卅一日2/90/M號法令及十二月廿一日87/89/M號法令通過之通則的第十條第一款f項的法律效力不涉及該等人士。
- 三、臨時逗留證是足以證明其權利人身份的文件，以便進行本法規不排除之法律行為。

第 五 條
(取 銷)

如有關人士不遵守本地區現行法律或被發現本人或其家屬沒法維持生活總督得以批示收回臨時逗留證。

第 六 條
(身 份 證 明 文 件 之 發 給)

根據總督的批示及所訂立之期限，臨時逗留證將由本地區有權限的機關發出之身份證明文件代替。

一九九〇年八月二十三日核准

命令公布

護理總督 范禮保

Decreto-Lei n.º 50/90/M
de 27 de Agosto

A insuficiência de médicos e de técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica para garantirem o normal funcionamento dos serviços hospitalares, tornada mais premente pela criação de valências até há pouco inexistentes, pela necessidade de funcionamento dos serviços hospitalares sem interrupção e pela relativa morosidade no recrutamento daqueles profissionais, vem dificultando a cobertura considerada adequada das necessidades daqueles Serviços.

A situação deverá ser progressivamente regularizada. Para isso deverá contribuir a diversificação de fontes de recrutamento, a reorganização dos serviços hospitalares e a revisão das carreiras do pessoal de Saúde.

Entretanto, mostra-se necessário garantir, atendendo às características de permanência sem interrupção da assistência hospitalar, uma maior flexibilidade ao regime de trabalho daqueles profissionais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. A prestação de trabalho extraordinário pelos médicos e pelos técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica que prestam serviço no Centro Hospitalar Conde de S. Januário tem os limites que forem fixados por despacho do Governador.

Aprovado em 23 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

法 令 第五〇/九〇/M號 八月二十七日

為保證醫院的正常服務，而醫生以及診斷和治療輔助技術人員原已不足，招聘工作又需要時間，加之最近設立的各项新服務以及醫院的運作不可一刻中斷，因此該等專業人員的數目就更顯不足，使適當滿足有關服務方面出現困難。

此情況應逐步改善，為此應廣開招聘的來源，重組醫院服務以及檢討衛生工作人員的職程。

鑑於醫院工作一刻不可中斷的特性，有必要對上述工作人員的制度賦予更大的靈活性。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督按照澳門憲章第一三條一款的規定，制定在澳門地區具有法律效力的條文如下：

獨一條：在仁伯爵綜合醫院服務的醫生以及診斷和治療輔助技術人員的超時工作限額，由總督以批示訂定。

一九九〇年八月二十三日通過

著頒行

護理總督 范禮保